



# PARTE E

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Instituto Superior de Agronomia

#### Despacho n.º 12484/2018

#### Delegações de competências atribuídas ao vice-presidente e ao secretário do Conselho Científico

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 5371/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego na Vice-presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia Prof.ª Doutora Maria Teresa Marques Ferreira e na Secretária do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia Prof.ª Doutora Maria Luísa Louro, Martins, as seguintes competências que me foram delegadas:

1.1 — Decisão sobre as propostas de constituição de júris das provas específicas destinados a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos;

1.2 — Aprovação dos pedidos de reingresso e mudanças de par ins-tituição/curso;

1.3 — Aprovação dos planos de estudo especiais e planos de transição curricular nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Decisão sobre creditações de unidades curriculares dos ciclos de estudo, 1.º, 2.º e 3.º ciclo, dos cursos de especialização tecnológica (CET) e dos cursos técnicos superiores profissionais (CTSP), de acordo com a legislação vigente;

1.5 — Decisão sobre alterações à limitação do número de créditos nas inscrições em cursos do 1.º e 2.º ciclos do ISA;

1.6 — Reconhecimento do grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado para efeitos de admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre;

1.7 — Reconhecimento do currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, para efeitos da admissão ao mesmo ciclo de estudos;

1.8 — Definição das condições em que se pode verificar a candidatura e o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre dos diplomados que terminaram as suas licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao processo de Bolonha;

1.9 — Decisão sobre ordenação de candidatos a cursos de mestrado;

1.10 — Reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de orientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto e de realização de estágio;

1.11 — Reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de integração como membro de júri de provas de mestrado;

1.12 — Decisão sobre os pedidos de renúncia ou mudança de orientador ou orientadores da dissertação de mestrado, trabalho de projeto e de realização de estágio;

1.13 — Decisão sobre os pedidos de redação e/ou realização de provas de mestrado num idioma diferente do português;

1.14 — Decisão sobre alterações de títulos das dissertações de mestrado;

1.15 — Decisão sobre a composição de júris de mestrado;

1.16 — Reconhecimento de currículo escolar ou científico especial-mente relevante como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor, por candidato titular de grau de licenciado, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos;

1.17 — Reconhecimento, a título excecional, de currículo escolar, científico ou profissional como atestando a capacidade para a realiza-ção do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos;

1.18 — Decisão sobre ordenação de candidatos a Programas de Dou-toramento;

1.19 — Admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, nos termos do regulamento de doutoramento do Instituto Superior de Agronomia;

1.20 — Reconhecimento de especialista de mérito como idóneo para efeitos de orientação de tese de doutoramento;

1.21 — Designação do orientador ou orientadores, sob proposta do doutorando, mediante aceitação expressa da pessoa ou pessoas pro-postas;

1.22 — Decisão sobre as situações de tutoria, nos termos do regula-mento de doutoramento do ISA;

1.23 — Decisão sobre os pedidos de renúncia ou mudança de orien-tador ou orientadores da tese de doutoramento;

1.24 — Decisão sobre a substituição da tese de doutoramento pela compilação de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de in-vestigação ou, no domínio das artes, de obra ou conjunto de obras ou realizações com caráter inovador, tal como previsto na legislação e regulamentos em vigor;

1.25 — Decisão sobre os pedidos de redação e/ou realização de provas de doutoramento num idioma diferente do português;

1.26 — Decisão sobre a admissão de candidatas a doutoramento, ao abrigo do regime especial de apresentação da tese ou dos trabalhos de doutoramento;

1.27 — Decisão sobre pedidos de alargamento de prazos de entrega da tese de doutoramento devidamente justificados e com concordância do orientador e da comissão do curso;

1.28 — Decisão sobre pedidos de suspensão da contagem de tempo para entrega da tese ou dos trabalhos de doutoramento;

1.29 — Decisão sobre os planos curriculares de alunos inscritos em doutoramento, bem como de eventuais alterações aos planos curriculares;

1.30 — Decisão sobre alterações de títulos das teses de doutoramento;

1.31 — Decisão sobre a composição de júris de doutoramento;

1.32 — Aprovação de programas de pós-doutoramento, com base na proposta apresentada e no parecer científico do professor ou investigador-orientador;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia da sua publica-ção, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164 do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela vice-presidente do conselho científico e da secretária do conselho científico no âmbito da competência abrangida por este despacho.

21 de outubro de 2018. — A Presidente do Conselho Científico, Prof.ª Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé.

311896888

## Instituto Superior Técnico

### Aviso n.º 19303/2018

**Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de traba-lho na carreira e categoria de Técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão Financeira e de Projetos — Gestão e Acompanhamento de Contratos (08/TA/2018).**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 11 de dezembro de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de Técnico superior, para a área de Gestão Finan-ceira e de Projetos — Gestão e Acompanhamento de Contratos.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2018 (doravante designada por LOE 2018), e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, apro-vado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 30 de outubro de 2018, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao

exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 2 de novembro de 2018, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2018. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área de Gestão Financeira e de Projetos — Gestão e Acompanhamento de Contratos, nomeadamente:

- a) Preparação do procedimento de compra ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- b) Preparação das peças do procedimento (caderno de encargos, programa de procedimento e convite) com vista à aquisição de serviços, concessão de espaços e empreitadas;
- c) Acompanhamento da execução e gestão de contratos, no âmbito do CCP;
- d) Utilização de plataformas de compras, designadamente Vortal.Gov;
- e) Utilização da plataforma utilizada pelo Portal BASE, designadamente Base.Gov;
- f) Lançamento de despesa no sistema SAP;
- g) Recolha e análise estatística de dados e elaboração de relatórios de trabalho;
- h) Sólidos conhecimentos de word e excel, na ótica do utilizador.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da remissão do n.º 1 do artigo 20.º da LOE 2018. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de Técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2018, de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos preferenciais:

a) Possuir experiência profissional na área da contratação pública, designadamente em contexto universitário;

- i) Sólidos conhecimentos do CCP (Código dos Contratos Públicos);
- ii) Sólidos conhecimentos na preparação do procedimento de compra ao abrigo do CCP;

iii) Sólidos conhecimentos na preparação das peças do procedimento (caderno de encargos, programa de procedimento e convite) com vista à aquisição de serviços, concessão de espaços e empreitadas;

iv) Experiência no acompanhamento da execução e gestão de contratos, no âmbito do CCP;

v) Experiência comprovada na utilização de plataformas de compras, designadamente Vortal.Gov;

vi) Experiência na utilização da plataforma utilizada pelo Portal BASE, designadamente Base.Gov;

vii) Experiência de lançamento de despesa no sistema SAP;

b) Experiência em recolha e análise estatística de dados e em elaboração de relatórios de trabalho;

c) Sólidos conhecimentos de Word e Excel.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica [http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6\\_v3\\_formulario\\_procedimento\\_concursal.dot](http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot), podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando o candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;

c) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente regram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP)

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de

candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1.

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção

10.1 — Prova de conhecimentos

10.1.1 — Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final.

10.1.2 — Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos comportará 2 fases, com caráter eliminatório, obedecendo às seguintes regras:

1.ª Fase, sem consulta, com a duração de 45 minutos, e uma ponderação de 35 %. Será constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, sendo que:

Cada resposta certa é valorada com 0,500 valores;

Cada resposta errada desconta 0,125 valores;

Cada pergunta não respondida não é valorada.

2.ª Fase, com consulta, tem a duração de 60 minutos e uma ponderação de 65 %. Será constituída por perguntas de desenvolvimento/ perguntas de resposta condicionada. Além do conteúdo da(s) resposta(s) serão avaliados a capacidade de raciocínio e de comunicação, o uso adequado da Língua Portuguesa, e a estrutura do texto.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública ou privada, respeitando a ordem de prioridade mencionada no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,30 \cdot HA) + (0,10 \cdot FP) + (0,50 \cdot EP) + (0,10 \cdot AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é a licenciatura; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais do posto de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência na área de atividade de Gestão Financeira e de Projetos — Gestão e Acompanhamento de Contratos, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação inter-pessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea a) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: <http://drh.technico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/>.

18 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Salomé Romão Morais Louro, Coordenadora da Área de Apoio Geral.

Vogais efetivos:

José Manuel Ramos Riscado, Diretor da Direção Técnica, o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Paula Cristina Varela Sequeira, Coordenadora do Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos.

Vogais suplentes:

Carla Maria de Carvalho Pereira, Coordenadora da Área de Gestão de Recursos Humanos;

António Luís Vieira da Luz Araújo Sol, Coordenador do Núcleo de Técnicos e Administrativos e Bolseiros.

11 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

## ANEXO 1

### Temas a abordar na prova de conhecimentos

Parte I — Legislação geral da Administração Pública:

a) Organização do Estado e do poder político

Órgãos de soberania  
Processo legislativo

Estrutura do Governo  
Competências e estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

b) Organização e funcionamento das universidades

Regime jurídico  
Graus e diplomas  
Avaliação e acreditação  
Organização e funcionamento da Universidade de Lisboa  
Organização e funcionamento do Instituto Superior Técnico

c) Sistema nacional de I&D

Quadro normativo das instituições de I&D

d) Código do Procedimento Administrativo

e) Regime Jurídico dos Trabalhadores da Administração Pública

f) Avaliação de desempenho na Administração Pública

g) Regime da Contratação Pública

Âmbito de aplicação

Tipo e escolha de procedimentos

h) Ética, Administração e Gestão Pública

Conceitos Chave da Ética

A Ética nos Negócios

A Ética no Serviço Público e a sua Importância

Os Mecanismos de Gestão da Ética

A Ética no Contexto da Administração Pública Portuguesa

i) Gestão por Objetivos na Administração Pública

Parte II — Enquadramento específico:

a) Português

b) Inglês falado e escrito

c) Técnicas de Secretariado

Protocolo

Organização de eventos

Imagem, comunicação e atendimento

Arquivo

Produção de documentos em português e inglês

Gestão de agendas

Tratamento de informação

Reuniões de trabalho

d) Código dos Contratos Públicos (CCP):

Preparação do Procedimento de Compra ao abrigo do CCP

Preparação das Peças do procedimento (Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Convite)

Plataformas de compras, designadamente Vortal.Gov;

Plataforma utilizada pelo Portal BASE, designadamente Base.Gov;

ANEXO 2

**Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos**

Constituição da República Portuguesa (Republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, série I-A de 12 de agosto, Parte III).

Lei de bases do sistema educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, que a republicou, e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto).

Regime jurídico das instituições de ensino superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro).

Graus e diplomas do ensino superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2013, de 7 de agosto, que o republicou, e 65/2018, de 16 de agosto, que o republicou).

Avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto).

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 01 de março).

Estatutos do Instituto Superior Técnico (Despacho n.º 12255/2013, de 09 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro).

Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico (Despacho n.º 1503/2017, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro).

Regimento do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico (Despacho (extrato) n.º 3279/2014, de 20 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro).

Página eletrónica do Instituto Superior Técnico (<http://tecnico.ulisboa.pt>).

Quadro normativo das instituições de investigação e desenvolvimento (Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 3 de junho).

Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/20125, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 dezembro, 25/2017, de 30 maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 agosto, e 49/2018, de 14 de agosto).

Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos).

Código dos Contratos Públicos, Parte I e Parte II, Título I (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, e 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelos Decretos-Leis n.ºs 131/2010, de 14 de dezembro, 149/2012, de 12 de julho, 214-G/2015, de 02 de outubro, 111-B/2017, de 31 de agosto, e 33/2018, de 15 de maio) e legislação complementar [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt). [http://www.base.gov.pt/Base/pt/CodigoDosContratosPublicos/Procedimentos\\_](http://www.base.gov.pt/Base/pt/CodigoDosContratosPublicos/Procedimentos_) <http://pt.vortal.biz/gov-setor-publico>, <https://www.espap.gov.pt/Paginas/home.aspx>, <http://www.impic.pt/impic/>

A ética na administração pública/Luís Miguel Pereira Soares. — Reimp. — Lisboa: Inst. Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2014;

Moreira, José Manuel, Ética, Democracia e Estado, Para uma nova Cultura da Administração Pública, Principia, Cascais, 2002;

Gestão pública e modernização administrativa/J. A. Oliveira Rocha. — 2.ª reimp. — Lisboa: INA Editora, 2014. — 203, [12] p.: il.; 24 cm. — Contém bibliografia. — ISBN 978-989-8096-26-5;

Técnicas Administrativas e Secretariado: [melhore o seu desempenho e seja um profissional com sucesso]/Ana Vieira. — 2.ª ed. — Porto: Conselho Profissional de Secretariado, 2014. — 192 p.: il.; 21 cm. — Bibliografia, p. 192. — ISBN 978-989-97876-1-2;

Um escritório sem papel: gestão documental e arquivo/Ana Vieira, Paulo Vieira. — 1.ª ed. — Porto: Conselho Profissional de Secretariado, 2014. — 116 p.: il.; 21 cm. — Bibliografia, p. 115-116. — ISBN 978-989-97876-2-9;

Técnicas Administrativas e Secretariado: [melhore o seu desempenho e seja um profissional com sucesso]/Ana Vieira. — 1.ª ed. — Porto: Conselho Profissional de Secretariado, 2013. — 203 p.: il.; 21 cm. — Tit. capa: TAS. — Bibliografia, p. 203. — ISBN 978-989-97876-1-2.

311900677

**UNIVERSIDADE DO MINHO**

**Despacho (extrato) n.º 12485/2018**

Por despacho de 02.10.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Lígia Raquel Marona Rodrigues — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure, na categoria de Professor Associado com Agregação na área disciplinar de Engenharia Química e Biológica, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 02.10.2018, com direito à remuneração base de 4.010,23 €, correspondente ao nível remuneratório entre 69 e 70, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

5 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311883432